



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Quinta-feira • 3 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2823

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **2º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 197/2019** - Nanci Santos Oliveira da Silva - ME.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Termos Aditivos**



### **Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 197/2019, DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA E A EMPRESA: **NANCI SANTOS OLIVEIRA DA SILVA - ME**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 197/2019**, que firmam o **MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – BA – CEP: 45560-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador de Cédula de Identidade RG n.º 03.995.781-02 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 351.444.065-20 e a empresa **NANCI SANTOS OLIVEIRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 42.014.597/0001-73 e Cadastro Estadual n.º 031220859, com sede na Rua Perilo Benjamin, n.º 08, Sala 04, Bairro Centro, CEP 45.450-000, na cidade de Gandu no estado da Bahia, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Nanci Santos de Oliveira da Silva, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Manoel Novais, n.º 229, Bairro Centro, CEP 45.450-000, Gandu-BA, portadora da carteira de identidade n.º 0131713809 - SSP/BA e inscrita no CPF n.º 334.075.095-53, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 197/2019**, derivado do Processo Administrativo 109/2019, CHP 004/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA CONTRATUAL**

Em virtude da oportunidade, conveniência e relevância para o poder público, ponderando-se para a não interrupção do fornecimento e consequente prejuízo no atendimento, celebra em concordância com o Contratante a alteração da Cláusula Segunda do Contrato 197/2019, pela execução do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** o valor total mais o valor de **R\$ 22.500,00** (Vinte e dois mil e quinhentos reais), referente a acréscimo feito ao objeto, ficando da seguinte forma: o valor do contrato original R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) conforme proposta apresentada na CHP 004/2019 mais o acréscimo de 25,0% - R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), proveniente deste termo de aditamento, passando o valor contratual de 90.000,00 (Noventa mil reais) para o valor de **R\$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais)**. Por força desta alteração passara a Clausula Segunda a conter a seguinte redação;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total estimado do presente Contrato importa em R\$. **112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais)**, conforme valores unitários de cada procedimento, perfazendo um valor mensal de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme quantidade de próteses confeccionadas (de 20 a 50 unidades), exceto no primeiro mês que serão confeccionadas 100 (cem) unidades, atendendo a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde tendo como base a Tabela SUS/SIGTAP, conforme Portaria SA5 n.º. 1670/GM/MS, de 1º de julho de 2019 do Ministério da Saúde.

A Prefeitura Municipal de Barra do Rocha pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I do Edital, em real, multiplicados pelas quantidades de próteses efetivamente entregues e aferidas.

O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal, desde que as próteses dentárias, tenham sido inspecionadas e aceitas pela Comissão de Recebimento de Materiais.

§ 1º Os serviços prestados serão remunerados no valor da produção total aprovada pelos sistemas oficiais da **CONTRATANTE**, a ser pago em parcelas mensais pós-produção,

§ 2º Estão inclusos nos preços todo e qualquer custo ou despesa necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, tais como: encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, despesas

1

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000  
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



**Prefeitura Municipal de Barra do Rocha**  
**Estado da Bahia**

e custos operacionais e no operacionais (translado materiais de consumo, expediente, penso, medicamentos, limpeza, telefone, gases liquefeitos e medicinais, lavanderia, alimentação entre outros).

§ 3º O repasse previsto na presente cláusula será efetivado com base na Nota Fiscal/Fatura e relatórios dos sistemas oficiais da **CONTRATANTE**.

§ 4º A SMS aumentará o teto financeiro deste Contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes na Tabela SUS ou do aumento dos procedimentos publicados na Tabela Municipal.

§ 5º Anualmente poderá ser feita a revisão dos valores financeiros, e os quantitativos de serviços, desde que se respeitem às disposições legais vigentes e haja dotação orçamentária para tanto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Barra do Rocha-Ba., 28 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Barra do Rocha

\_\_\_\_\_  
NANCI SANTOS OLIVEIRA DA SILVA - ME  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.:

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Barra do Rocha/BA, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Funcionário